



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA VALE DO PARAÍSO II  
PROPRIETÁRIO: [REDACTED]



## VOLUME ÚNICO

PERÍODO: 19/10/2010 A 30/10/2010

LOCAL – CURIONÓPOLIS/PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: ESTRADA SANTA LÚCIA-  
CURIONÓPOLIS/PA

ATIVIDADES: CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE

SISACTE: SISACTE 1092

## ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA DENÚNCIA - DA ABORDAGEM INICIAL .....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO .....	06
1. Das informações preliminares.....	06
2. Do Termo de Depoimento do Empregado [REDACTED]	08
3. Das Providências Adotadas.....	09
4. Dos Autos de Infração.....	10
VI - DA CONCLUSÃO.....	11

### **ANEXOS**

1. TERMOS DE DEPOIMENTOS
2. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - NAD Nº 017582/020/2010
3. AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

Coordenação:

- [REDACTED]

Ministério do Trabalho e Emprego:

- [REDACTED]

Ministério Público do Trabalho:

- [REDACTED]

Polícia Rodoviária Federal

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

## II - DA DENÚNCIA - ABORDAGEM INICIAL

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, Procurador do Ministério Público do Trabalho e Policiais Rodoviários Federais do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, foi destacado para averiguar denúncia recebida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho sobre atividade econômica desenvolvida no Município de São Félix do Xingu-PA, no estado do Pará, onde supostamente trabalhadores estariam submetidos às circunstâncias que caracterizam o trabalho análogo a de escravo.

A denúncia foi cadastrada no SISACTE sob o N° 1092 , cujo documento se encontra nos arquivos da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo/SIT/MTE.

## III - DA SÍNTSE DA OPERAÇÃO

### **1) FAZENDA VALE DO PARAÍSO**

Denúncia: SISACTE 1092

#### **DA SÍNTSE DA OPERAÇÃO**

- **RESULTADO: Regularização trabalhista**

- 

• EMPREGADOS ALCANÇADOS: 02
• REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 02
• TRABALHADORES RESGATADOS: 02
• NÚMERO DE MULHERES: 01
• NÚMERO DE MENORES: 00
• NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
• NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 00
• VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: 00
• VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: 00
• NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 03
• TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA LAVRADOS: 00
• TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 00
• NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01
• NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00

• ARMAS APREENDIDAS: 00
• MOTOSERRAS APREENDIDAS: 00
• PRISÕES EFETUADAS: 00
• GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
• TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA: 00
• VALOR DO DANO MORAL: 00

#### IV - DOS RESPONSÁVEIS:

- EMPREGADOR: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Matrícula do CEI/INSS: 512091447985
- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
- FAZENDA: Vale do Paraíso II
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
- LOCALIZAÇÃO DA FAZENDA: Estrada Santa Lucia, Zona Rural - Curionópolis
- TELEFONES PARA CONTATO: [REDACTED]



Inspeção na Fazenda Vale do Paraíso II

No curso da presente operação restou patente que [REDACTED] é proprietária da Fazenda Vale Paraíso II, com área total de 340 alqueires, de acordo com o documento de compra e venda de propriedade apresentado pela empregadora.

A propriedade está localizada na Estrada Santa Lucia, Zona Rural, do município de Curionópolis, estado do Pará, cuja atividade principal é criação de bovinos para corte com um rebanho de aproximadamente 400 cabeças de bovinos entre bois, vacas e bezerros.

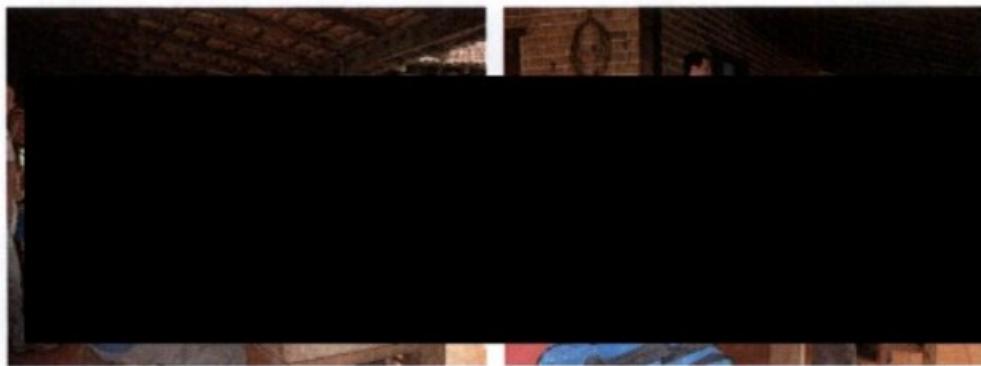
Segundo informação do gerente [REDACTED] que estava no local, a senhora [REDACTED] possui um total de 285 bovinos. A outra parte do rebanho seria dividida entre o declarante, seu genro [REDACTED] filhos da proprietária da terra.

## V - DA OPERAÇÃO

### 1 - Das informações preliminares

A presente ação fiscal teve inicio no dia 20/10/2010 a partir de visitas às frentes de trabalho e na sede da Fazenda Paraíso II, ocasião em que se realizou a identificação dos trabalhadores nos locais de trabalho e vistoria nas instalações e frentes de trabalho.

Após vistoria no local e no alojamento, a equipe se dirigiu para a casa da sede onde encontrou o Senhor [REDACTED] e sua esposa, que após questionamentos por parte dos AFT, informou que a propriedade pertence à [REDACTED] e que ele administra a fazenda.



Posteriormente o Sr. [REDACTED] informou que é sogro de [REDACTED] filho da proprietária, e que recebe pela administração da propriedade o valor de R\$ 5,00 mensais por cabeça de gado.

Disse ainda que a propriedade tem aproximadamente 400 cabeças de boi e que recebe o valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, cuja importância foi estipulada verbalmente uma vez que não há contrato firmado.

Vistoriando o local, foram encontrados 02 (dois) trabalhadores por nomes de [REDACTED] admitido em 15.07.2010, e [REDACTED] que acabara de chegar com sua família, naquele mesmo dia 20.10.2010.



Trabalhador [REDACTED] e sua família que foi admitido em 20/10/2010, data de inicio da fiscalização

Cumpre ressaltar que nessa fase da ação fiscal, foram colhidas declarações dos trabalhadores no local; efetuou-se o registro fotográfico; gravação de imagens das casas da sede e

do local onde labutavam os rurícolas; além de terem sido avaliadas as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho a que estavam submetidos os empregados.

O empregador foi notificado através do Termo de Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) Nº 017582/020/2010, de 20/10/2010, para apresentar os documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia 28/10/2010, às 09:00 horas, no Sindicato dos Trabalhadores de Xinguara-PA, e, juntamente com a documentação solicitada, ficou determinado que os dois empregados estariam presentes para a regularização das carteiras de trabalho e do registro do contrato de trabalho.

Por solicitação do empregador, o local foi transferido para o Escritório de Contabilidade da contadora da empregadora, em Xinguara-PA.

Na data aprazada, foram analisados os documentos sujeitos a inspeção do trabalho, e o empregador foi autuado nas irregularidades encontradas, conforme autos de infração lavrados durante a presente fiscalização.

## 2) - Do Termo de Depoimento do Empregado [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

Nome dos Pais: [REDACTED]

[REDACTED] Data de Nascimento: 28/11/1980

Natural: Imperatriz-MA - Identidade: RG [REDACTED]

Endereço residencial: [REDACTED]

[REDACTED] Nome da Fazenda: Fazenda Vale do Paraíso - (094) 3502 1229

Endereço: Estrada Santa Lúcia - Zona Rural - Curionópolis/PA

Empregador: [REDACTED]

Data de Admissão: 15.07.2010

"Declara que foi contratado pelo vaqueiro [REDACTED] que trabalhava na propriedade; Que procurou o serviço quando morava na Vila do Gogó (Rio Vermelho); Que atualmente trabalha para a propriedade da Fazenda que não sabe dizer o nome; Que já recebeu R\$ 700,00 que foram pagos pelo Sr. [REDACTED] Que não sabe dizer o que o Sr. [REDACTED] é, se dono ou gerente; Que foi contratado para fazer o acero no pé de cerca; Que já fez 10 km e 160 metros ao preço de R\$ 180,00 por km; Que ainda não recebeu pelo serviço; Que este foi o último; Que já fez outras tarefas como digo, roçar cana, que fez na diária de R\$ 30,00; Que está alojado no barraco de madeira, sem banheiro, isto é, não funciona; Que não tem CTPS nem registro de contratos

assinados; Que não recebe salário mensal; Que o empregador faz as compras do rancho para o declarante, no supermercado Bolão, na Vila do Gogó, digo, Vila Rio Vermelho; Que posteriormente o empregador desconta do seu serviço (desconta o rancho); Que os EPI também são comprados pelo declarante ao preço de R\$ 20,00 a bota; Que o empregador não fornece alimentação e tudo é por conta do declarante (rancho, remédios, botas); Que na casa onde está alojado não tem mesa nem cadeira e que o fogão é do declarante e o botijão é do empregador; Que o declarante paga pelo gás; Que o empregador não fornece transporte e para sair da fazenda o declarante paga o valor de R\$ 7,00, no carro do leite, para ir para a Vila Rio Vermelho (Vila do Gogó da Onça); Que outros trabalhadores já estiveram na fazenda, como o vaqueiro [REDACTED], dois rapazes que não sabe dizer o nome e o Sr. [REDACTED] que se queimou quando preparava sua comida; Que foi o declarante que socorreu o trabalhador; Que o acidente ocorreu quando o [REDACTED] foi consertar o cano por onde passa o gás; Que estava vazando, e neste instante quando acendeu o fogão a "chama" queimou a barriga do [REDACTED]; Que o empregado transportou o acidentado até o hospital (Posto de Saúde) na Vila Rio Vermelho; Que utiliza a mata para fazer suas necessidades fisiológicas uma vez que não funciona o sanitário; Que a água de beber é retirada da torneira que vai até o barraco; Que sua CTPS está no seu quarto na Vila Rio Vermelho; Que tem para receber do empregador saldo de R\$ 1.310,00 fora o serviço do roço da cana; Que o acidente do Eliomar aconteceu no mês de agosto/2010; Que também tem para receber as diárias referentes ao roço da cana que foram 6 diárias ao preço de R\$ 30,00 por dia". Fazenda Vale do Paraíso, Curionópolis/PA, 20/10/2010.

### 3) - Das Providências adotadas

1. Os empregados foram registrados e suas CTPS assinadas na presença da fiscalização;
2. O empregador foi autuado nas irregularidades encontradas conforme Autos de Infração a seguir mencionados.
3. As casas destinadas para os trabalhadores estão em condições de habitabilidade, e, portanto, permitidas para o uso dos obreiros.
4. Não foram encontrados indícios de trabalho escravo e, portanto, não houve resgate de trabalhadores.

5. Dessa forma, após análise da situação, os contratos de trabalho foram assinados e o empregador foi notificado para proceder o recolhimento do FGTS em atraso do emprego [REDACTED]

4) - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 03(três) Autos de Infração em face de infrações relativas às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

	<b>Nº do AI</b>	<b>Ementa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Capitulação</b>
1	01928727-5	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2	01928728-3	131173-5	Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.15 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3	01928729-1	131344-4	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

## VI - CONCLUSÃO

Diante dos fatos constatados na inspeção "in loco", através de depoimentos dos empregados, e ainda, diante da análise dos documentos apresentados, o GEFM conclui pela **não caracterização do trabalho análogo ao de escravo**, uma vez que não foram encontrados os indícios das condutas típicas deste crime, conforme disciplina o "caput" do artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

O empregador foi autuado pelas irregularidades encontradas no cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Dessa forma, os empregados foram mantidos nos seus empregos.

Brasília - DF, 01 de novembro de 2010.

